



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 7/2025 - DGSS/RIFB/IFBRASILIA

SELEÇÃO 2026/1

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO: LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA, LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E TECNOLOGIA EM SECRETARIADO, POR MEIO DA NOTA DO EXAME NACIONAL DE ENSINO MÉDIO (ENEM) EDIÇÕES 2022, 2023 E 2024

1. DA ABERTURA

1.1.O DIRETOR - GERAL DO CAMPUS SÃO SEBASTIÃO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria IFB Nº 742 , de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo dos Cursos Superiores de Graduação: Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa, Licenciatura em Pedagogia e Tecnologia em Secretariado ofertados pelo *Campus* São Sebastião, para ingresso no 1º Semestre Letivo de 2026.

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado deste Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no **primeiro semestre letivo de 2026**.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	5/11/2025
Período para a impugnação do edital de abertura	6/11/2025
Data prevista para divulgação das respostas às impugnações	7/11/2025
Período de realização das inscrições <i>online</i>	10/11/2025 a 28/11/2025
Período para entrega <i>online</i> da documentação comprobatória da reserva de vaga via formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/rEvSmRiTDAwr871R7	10/11/2025 a 1/12/2025
Resultado preliminar da análise da documentação comprobatória de reserva de vaga	4/12/2025
Período para solicitação da justificativa da reserva não comprovada em resultado preliminar da análise documental comprobatória da reserva de vaga, via on-line	5/12/2025
Período para interposição de recursos do resultado preliminar da análise da documentação comprobatória de reserva de vaga	8/12/2025
Publicação do resultado dos recursos de documentação comprobatória da reserva de vaga	9/12/2025
Convocação dos candidatos negros (pretos e pardos) que tiveram a reserva comprovada em resultado preliminar para verificação da autodeclaração	9/12/2025
Período de Solicitação de Nova Data e/ou Turno para Realização da Verificação Complementar da Autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação para candidato negro (preto ou pardo)	10/12/2025
	11/12/2025

Período para verificação da autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos) por meio de Banca de Heteroidentificação	e 12/12/2025
Resultado preliminar da verificação de autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos)	15/12/2025
Período para interposição de recursos do resultado preliminar da verificação da autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos)	16/12/2025
Período para análise dos recursos do resultado preliminar da verificação de autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos)	17/12/2025
Publicação do resultado final da análise da documentação comprobatória da reserva de vaga	18/12/2025
Resultado final do processo seletivo e convocação para matrícula em 1ª Chamada	23/12/2025
Período de matrícula <i>online</i> em 1ª Chamada (O <i>link</i> do formulário de pré-matricula será enviado para o e-mail dos candidatos convocados)	29/12/2025 a 6/1/2026
Convocação para matrícula em 2ª Chamada	8/1/2026
Período de matrícula <i>online</i> em 2ª Chamada (O <i>link</i> do formulário de pré-matricula será enviado para o e-mail dos candidatos convocados)	9 a 15/1/2026
Demais chamadas, se necessário	a partir de 16/1/2026
Início das aulas do 1º semestre letivo de 2026	5/2/2026

3.2. As datas previstas neste cronograma estão sujeitas a retificações, conforme a conveniência e/ou oportunidade justificada pelo IFB.

4. DOS CURSOS

4.1. Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa. O curso visa formar profissionais do Magistério para a Educação Básica para atuarem no ensino e na pesquisa na área de linguagem, especificamente no estudo da Língua Portuguesa, compreendendo a estrutura e o funcionamento da Língua Portuguesa Vernáculo do Brasil e as literaturas em Língua Portuguesa. O perfil do egresso compreende aptidão para trabalhar com produção, revisão e edição de textos; domínio da linguagem oral e escrita; facilidade para se comunicar, além de saber lidar com ferramentas e com práticas pedagógicas que permitam ensinar conteúdos para os Ensinos Fundamental e Médio.

4.2 Licenciatura em Pedagogia. O curso visa formar profissionais do Magistério para a Educação Básica para atuarem como professores da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal; em cursos de Educação Profissional na área de Serviços e de Apoio Escolar; e como pesquisadores na área educacional e gestor de processos educativos e da organização e no funcionamento de sistemas e de instituições de ensino.

4.3 Tecnologia em Secretariado. O curso acompanha a dinâmica do setor produtivo e as demandas da sociedade, assim como possibilita formação humanística, cidadã e emancipatória do profissional de Secretariado, buscando preparar profissionais para planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços de secretaria e as rotinas do ambiente em que atua; planejar, controlar e executar atividades relacionadas a eventos, serviços protocolares, viagens, relações com clientes e fornecedores; assessorar executivos, diretores e suas respectivas equipes de forma a otimizar os processos; executar e controlar atividades de eventos, serviços protocolares, viagens, relações com clientes e fornecedores; coordenar pessoas; e realizar a comunicação interna e externa.

5. OS REQUISITOS

5.1. Os cursos ofertados neste edital são destinados a candidatos que tenham:

- a) Concluído o Ensino Médio ou equivalente até o ato da matrícula; e
- b) Participado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM edições 2022, 2023 e 2024.

6. DAS VAGAS

6.1. A seleção para o curso previsto neste edital será realizada por meio dos seguintes tipos de vagas:

- a) **AC** – Ampla Concorrência;

b) EP 1 – Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP) e de reserva legal independente de renda (LI) - **(EP1=EP/LI)**;

c) EP 2 – Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que sejam pessoas com deficiência (PCD) - **(EP2=EP/LI/PCD)**;

d) EP 3 – Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que se autodeclararam quilombolas (Q). **(EP3=EP/LI/Q)**;

e) EP 4 – Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI) - **(EP4=EP/LI/PPI)**;

f) EP 5 – Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP) e de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) - **(EP5=EP/LB)**;

g) EP 6 – Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que sejam pessoas com deficiência (PCD) - **(EP6=EP/LB/PCD)**;

h) EP 7 – Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam quilombolas (Q) - **(EP7=EP/LB/Q)**;

i) EP 8 – Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI) - **(EP8=EP/LB/PPI)**;

j) PCD – Vagas para pessoas com deficiência;

k) AF - Vagas para candidatos de agricultura familiar.

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	Res. 31/2016/CS-IFB	Matutino/ 8	12	2	1	1	8	2	1	1	8	2	2	40
VAGAS														
TECNÓLOGO		Noturno/												
EM SECRETARIADO	Res. 28/2024 - RIFB- CEPE/RIFB/IFBRASILIA	5	12	2	1	1	8	2	1	1	8	2	2	40

6.6. As aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira, podendo haver aulas aos sábados, de acordo com o disposto no calendário acadêmico do *Campus*.

7. DAS INSCRIÇÕES ONLINE

7.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

7.2. A inscrição *online* é de inteira responsabilidade do candidato e será realizada pelo endereço eletrônico do IFB (<http://processoseletivo.ifb.edu.br>), a partir das 8h do dia 10 de novembro de 2025 até às 23h59 do dia 28 de novembro de 2025, conforme estabelecidos no cronograma do processo seletivo, item 3.1, considerando o horário oficial de Brasília.

7.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://processoseletivo.ifb.edu.br/auth/usuarios/entrar> e fazer o acesso/*login* utilizando seu CPF e senha, caso seja cadastrado. Se o candidato não for cadastrado, ele deverá fazer seu cadastro clicando em "Criar uma conta" informando os dados solicitados. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos no sistema.

7.4. Após acessar ao sistema de inscrição, o candidato deverá:

- a) escolher o curso e turno para o qual deseja concorrer;
- b) escolher o tipo de vaga pelo qual deseja concorrer;
- c) escolher a edição do ENEM com a qual vai concorrer, cujas notas serão utilizadas na classificação;
- d) deverá ler e assinalar o TERMO DE COMPROMISSO; e
- e) responder todas as perguntas do Questionário Socioeconômico.

7.5. O Questionário Socioeconômico tem como objetivo a obtenção de dados referentes à situação social, econômica e educacional dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar políticas institucionais do IFB. As informações individuais fornecidas são de caráter confidencial e não interferirão no processo de seleção dos candidatos.

7.6. O IFB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.

7.7. Para a realização da inscrição, o IFB disponibilizará computador com acesso à internet, no local, dias e horários especificados na tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Registro Acadêmico	Área Especial 2, S/N, Bairro São Bartolomeu - São Sebastião/DF	Segunda-feira a sexta-feira
IFB Campus São Sebastião	CEP: 71.697-040	de 9h a 20h
		(exceto feriados)

7.8. No encerramento das inscrições, em caso de falta de energia elétrica; falha no Servidor Central do IFB; casos fortuitos ou de força maior, a Direção-Geral junto com a comissão responsável pelo processo seletivo do *Campus* poderão, por meio de comunicado oficial, prorrogar as inscrições por até 24 horas a data de término prevista em cronograma do processo seletivo.

7.9. Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.

7.10. É possível efetuar alterações na inscrição durante o período de inscrições e para isso o candidato deverá cancelar a inscrição realizada inicialmente e prosseguir com uma nova inscrição para continuar no certame.

7.11. Para cancelar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://processoseletivo.ifb.edu.br/auth/usuarios/entrar> e fazer o acesso/*login* utilizando seu CPF e senha já cadastrados no ato da inscrição; após, clicará em "Minhas Inscrições", escolherá o curso que deseja cancelar e clicará em "Cancelar Inscrição".

7.12. Após o cancelamento, uma nova inscrição poderá ser realizada no prazo estabelecido no item 7.2 deste edital.

7.13. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se que realizou todas as etapas da inscrição, inclusive o preenchimento do Questionário Socioeconômico. Ao se inscrever, o candidato autoriza o IFB a publicar a média da nota obtida no ENEM e o tipo de vaga que está concorrendo, quando da publicação dos resultados e das homologações deste processo seletivo.

7.14. A inscrição e todas as etapas do processo seletivo serão gratuitas.

7.15. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, tanto institucional quanto legal, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO ONLINE

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação da inscrição e imprimir o comprovante de inscrição pelo endereço eletrônico: <https://processoseletivo.ifb.edu.br/auth/usuarios/entrar>;

8.2. Considerar-se-ão concluídas apenas as inscrições que tenham todas as perguntas do questionário socioeconômico respondidas;

8.3. Encerrado o período de inscrições, aquelas que estiverem com *status* "INCOMPLETA" não participarão do processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção será realizada pela nota obtida no ENEM - Edições 2022, 2023 e 2024;

9.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, em lista única por curso e tipo de vaga;

9.3. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos:

- a) cujos dados não constarem no banco de dados do INEP ou não corresponderem com a edição do ENEM indicada no ato da inscrição (Edição 2022, Edição 2023 e Edição 2024);
- b) que tiverem obtido nota zero em qualquer área de conhecimento;
- c) que tiverem obtido nota inferior a 450 na redação; e/ou
- d) quaisquer outras situações adversas às regras expostas neste Edital.

10. DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS

10.1. Para candidatos da Ampla Concorrência – AC, não há a etapa de entrega da documentação comprobatória de reserva de vaga.

10.2. A entrega da documentação para comprovação da reserva de vaga será realizada somente de forma *online*, por meio de formulário eletrônico: <https://forms.gle/rEvSmRiTDaWr871R7>

10.3. Os documentos a serem entregues, de acordo com as reservas de vagas do presente edital, são:

EP1: Vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP) e de reserva legal independente de renda (LI); (EP/LI) Lei 12.711/12.
a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondentes à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e b) Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública; ou, conforme o caso, c) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino estaduais/municipais/distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino.

EP2: Vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que sejam pessoas com deficiência (PCD); (EP2=EP/LI/PCD) Lei 12.711/12.
a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondentes à

reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e EP2: Vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que sejam pessoas com deficiência (PCD); (EP2=EP/LI/PCD) Lei 12.711/12.
e/ou, conforme o caso, c) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; e d) Cópia autenticada em cartório do Laudo médico assinado com CRM, ou Laudo médico original, e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, emitido nos últimos 12 meses (exceto os casos específicos analisados e justificados pela Comissão de Processo Seletivo deliberando sobre a relativização de tal prazo), bem como a provável causa da deficiência, podendo o Laudo ser acompanhado de relatório complementar de outra(s) especialidade(s); ou, conforme o caso, e) Se necessário, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2), conforme o caso, preenchido(s) e assinado(s) por autoridade médica.
EP3: Vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que se autodeclararam quilombolas (Q); (EP3=EP/LI/Q) Lei 12.711/12.
a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondentes à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e b) Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública; e/ou, conforme o caso, c) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; e d) Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato quilombola; e e) Declaração étnica preenchida, com as assinaturas de pertencimento étnico e, conforme o caso, o documento da Fundação Cultural Palmares reconhecendo a comunidade do candidato como remanescente de quilombo.

EP4: Vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI); (EP4=EP/LI/PPI) Lei 12.711/12.
a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondentes à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e b) Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública; e/ou, conforme o caso, c) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou certificado de exames de certificação de

competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; e

EP4: Vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI); (EP4=EP/LI/PPI) Lei 12.711/12.

- d) Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato negro (preto ou pardo) ou indígena;
- e, conforme o caso,**
- e) O candidato negro (preto ou pardo) que comprovou documentalmente a cota, participará da verificação complementar da autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação;
- f) O candidato indígena, além da autodeclaração, deverá apresentar o RANI ou, na ausência do RANI, deverá apresentar a declaração étnica preenchida, com as assinaturas de suas lideranças quanto ao pertencimento étnico e, conforme o caso, com o reconhecimento da comunidade indígena pela FUNAI.

EP5: Vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP) e de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB); (EP5=EP/LB) Lei 12.711/12.

- a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondentes à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; **e**
- b) Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública;
- e/ou, conforme o caso,**
- c) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; **e**
- d) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III-A e III-B); **e**
- e) Documentos gerais de todos os membros do grupo familiar para Avaliação Socioeconômica, especificados no item 10.5; **e**
- f) Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 10.6.

EP6: Vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que sejam pessoas com deficiência (PCD); (EP6=EP/LB/PCD) Lei 12.711/12.

- a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondentes à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; **e**
- b) Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública;
- e/ou, conforme o caso,**
- c) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; **e**
- d) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III-A e III-B); **e**

e) Documentos gerais de todos os membros do grupo familiar para Avaliação Socioeconômica, especificados no item 10.5; e EP6: Vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam quilombolas (Q); (EP6=EP/LB/Q) Lei 12.711/12.	g) Cópia autenticada em cartório do Laudo médico assinado com CRM, ou Laudo médico original, e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, emitido nos últimos 12 meses (exceto os casos específicos analisados e justificados pela Comissão de Processo Seletivo deliberando sobre a relativização de tal prazo), bem como a provável causa da deficiência, podendo o Laudo ser acompanhado de relatório complementar de outra(s) especialidade(s); ou, conforme o caso, h) Se necessário, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2), conforme o caso, preenchido(s) e assinado(s) por autoridade médica.
EP7: Vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam quilombolas (Q); (EP7=EP/LB/Q) Lei 12.711/12.	a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondentes à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e b) Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública; e/ou, conforme o caso, c) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de Ensino; e d) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III-A e III-B); e e) Documentos gerais de todos os membros do grupo familiar para Avaliação Socioeconômica, especificados no item 10.5; e f) Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 10.6; e g) Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato quilombola; e h) Declaração étnica preenchida (ANEXO II-C), com as assinaturas de pertencimento étnico e, conforme o caso, o documento da Fundação Cultural Palmares reconhecendo a comunidade do candidato como remanescente de quilombo.

EP8: Vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI); (EP8=EP/LB/PPI) Lei 12.711/12.	a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondentes à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e b) Cópia do Histórico escolar original ou Declaração de conclusão informando que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública; e/ou, conforme o caso, c) Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou certificado de conclusão do ensino médio com base no exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - Encceja ou certificado de exames de certificação de competência para conclusão do ensino ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas de ensino Estaduais/Municipais/Distrital quanto à conclusão do ensino ou Declaração de homologação de equivalência do ensino médio (para os demais cursos técnicos) emitida pela Secretaria de Estado de
--	--

Ensino; e EP8: Vagas reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI); (EP8=EP/LB/PPI) Lei 12.711/12 Documentos gerais, especificados no item 10.5, de todos os membros do grupo familiar para Avaliação Socioeconômica; e
f) Formulários preenchidos e assinados e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 10.6; e g) Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato negro (preto ou pardo) ou indígena; e, conforme o caso, h) O candidato negro (preto ou pardo) que comprovou documentalmente a cota, participará da verificação complementar da autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação; i) O candidato indígena, além da autodeclaração, deverá apresentar o RANI ou, na ausência do RANI, deverá apresentar a declaração étnica preenchida (ANEXO II-B), com as assinaturas de suas lideranças quanto ao pertencimento étnico e, conforme o caso, com o reconhecendo da comunidade indígena pela FUNAI.

PCD: Vaga reservada para Pessoa com Deficiência
a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondentes à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e b) Cópia autenticada em cartório do Laudo médico assinado com CRM, ou Laudo médico original, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, emitido nos últimos 12 meses (exceto os casos específicos analisados e justificados pela Comissão de Processo Seletivo deliberando sobre a relativização de tal prazo), bem como a provável causa da deficiência, podendo o Laudo ser acompanhado de relatório complementar de outra(s) especialidade(s); ou, conforme o caso, c) Se necessário, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2), conforme o caso, preenchido(s) e assinado(s) por autoridade médica.

AF: Vaga reservada para candidato de Agricultura Familiar
a) Deverá entregar o Anexo I preenchido, assinado e demais anexos, se for o caso, correspondentes à reserva de vaga e a documentação comprobatória da cota que corrobora o tipo de vaga; e b) Certidão ou declaração de associação de classe ou associação de moradores, que conste a condição de agricultor ou pescador familiar, da Embrapa, da Emater, INCRA ou de outra instituição de fomento à produção rural registrada e reconhecida que ateste a situação de agricultor; ou c) Carteira ou comprovante de que faz parte de associação ou cooperativa rural; ou d) Termo de cessão de terras do INCRA (para os assentados da reforma agrária), documentos da Previdência Social e/ou Instituto Nacional do Seguro Social-INSS que conste a qualidade de segurado especial na condição de agricultor ou pescador em regime de economia familiar; ou e) Ter a profissão de agricultor ou pescador registrada na carteira de trabalho, física ou digital; ou f) Profissões elencadas dentro da LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006 que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais comprovadas em conformidade com as situações aqui descritas.

10.4. A documentação comprobatória, indicada no item 10.3, deverá ser enviada via formulário eletrônico:
<https://forms.gle/rEvSmRiTDAwr871R7>

10.5. Todos os candidatos que concorrem pela reserva de vaga para egressos de escola pública com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo (um salário-mínimo) deverão apresentar:

- a) Declaração de residência ou cópia do comprovante de endereço em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar; **e**
- b) Cópia do documento de identificação válido e com foto (carteira de identidade; carteira nacional de habilitação; carteira de registro profissional; carteira de trabalho ou passaporte) de todos os membros do grupo familiar; **e**
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os membros do grupo familiar; **e**
- d) Declaração do responsável pela família informando se recebe ou não pensão alimentícia.

10.6. Além dos documentos descritos no item anterior, serão utilizados para aferir a renda familiar bruta mensal:

I – PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS (ANEXOS III-A e III-B):

- a) Contracheques ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado nos últimos 3 (três) meses; **ou**
- b) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada – e a próxima em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; **ou**
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; **ou**
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou**
- f) Cópia do contrato de estágio/bolsa acadêmica em que conste o valor mensal recebido;
- g) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

II – PARA ATIVIDADE RURAL (ANEXOS III-A e III-B):

- a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; **ou**
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou**
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; **ou**
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; **ou**
- e) Notas fiscais de vendas; **ou**
- f) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

III – PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC (ANEXOS III-A e III-B):

- a) Extrato mais recente do pagamento do benefício; **ou**
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; **ou**
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou**
- d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

IV – PARA AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES INTERMITENTES OU TEMPORÁRIOS, TRABALHADOR VOLUNTÁRIO COM AJUDA DE CUSTO OU MEI (ANEXOS III-A e III-B):

- a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses; **ou**
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; **ou**
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou**

- d)** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; **ou**
- e)** Contrato de trabalho prestado ou Declaração do empregador, constando cargo/função e salário/remuneração ao serviço ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA); **ou**
- f)** Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional - DASN – SIMEI; **ou**
- g)** Cópia do contrato de trabalho em que conste o valor a ser recebido como ajuda de custo/ressarcimento; **ou**
- h)** Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS (ANEXOS III-A e III-B):

- a)** Contrato ou declaração de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos; **ou**
- b)** Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; **ou**
- c)** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **ou**
- d)** Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

V - PARA DESEMPREGADOS, ESTUDANTES SEM RENDA OU DO LAR (ANEXOS III-A e III-B):

- a)** CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada – e a próxima em branco); **ou**
- b)** Termo de Rescisão do último contrato de trabalho e comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego; **ou**
- c)** Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, ser receptor de pensão, renda de aluguel e/ou arrendamento bem como os valores recebidos; **ou**
- d)** Declaração informando se exerce ou não, alguma atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento; **ou**
- e)** Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

10.7. Estão excluídos do cálculo para aferição da renda do candidato e de todos os membros do grupo familiar:

I – OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II – OS RENDIMENTOS PERCEBIDOS NO ÂMBITO DOS SEGUINTE PROGRAMAS:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.8. O resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga será divulgado no endereço eletrônico do IFB (<https://ifb.edu.br/>) na data provável de 4/12, conforme estabelecido no cronograma do processo seletivo.

10.9. O candidato poderá solicitar a justificativa da reserva não comprovada em resultado preliminar da análise pelo e-mail

processoseletivo.saosebastaio@ifb.edu.br na data estabelecida no cronograma do processo seletivo, das 8h às 20h, e poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga, na data estabelecida no cronograma do processo seletivo, das 8h às 20h.

10.10. A interposição de recursos ocorrerá exclusivamente pelo e-mail processoseletivo.saosebastaio@ifb.edu.br nas datas prováveis estabelecidas no cronograma do processo seletivo.

10.11. Não será admitida a apresentação ou o acréscimo de novos documentos referentes à etapa do item 10 deste edital no prazo de recurso.

10.12. A homologação do resultado final da análise comprobatória da reserva de vaga será disponibilizada na página eletrônica do IFB (<https://ifb.edu.br/>) na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.

10.13. O candidato que não entregar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para concorrer pela reserva de vaga escolhida no ato da inscrição, perderá o direito à reserva de vaga. Nesse caso, o candidato passará a concorrer pelas vagas da ampla concorrência com os demais candidatos já inscritos

10.14. O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas e responderá civil, penal e/ou administrativamente pelas informações inverídicas apresentadas a qualquer tempo, nos termos das leis e atos normativos vigentes, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.

10.15. Todos os candidatos negros (pretos ou pardos) de reservas de vagas que tiveram sua reserva de vaga comprovada documentalmente em resultado preliminar, ou após a decisão dos recursos deferidos pela Comissões de Acesso e Ingresso Estudantil do Campus São Sebastião, serão convocados, em documento específico para verificação complementar da autodeclaração racial por meio de procedimento de heteroidentificação.

10.15.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente, ou em outro formato de forma excepcional, no Campus ofertante do curso, por banca de heteroidentificação; a qual é composta por três servidores do IFB e seus suplentes, que advêm de uma comissão designada pela Direção-Geral do Campus São Sebastião e criada especificamente para esse fim.

10.15.1.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada, já comprovada documentalmente; de modo que o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar, pessoalmente, à comissão de heteroidentificação.

I. A banca local de heteroidentificação tem a função de verificar a autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) no âmbito do Campus São Sebastião.

II. A composição da comissão de heteroidentificação garantirá a diversidade das pessoas que integram a banca local de heteroidentificação quanto ao gênero, à etnia, à cor/raça e, sempre que possível, à origem regional.

III. A banca local de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros quanto à autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).

IV. Durante ou após a realização da banca, é vedado à banca local de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos, seja o procedimento realizado de forma presencial ou virtualmente.

V. A banca local de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

V.1 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10.15.2. A banca local utilizará o procedimento de heteroidentificação, tendo, exclusivamente, o critério fenotípico como verificação da condição autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo) na inscrição, atendendo as condições do item 10.16 e ao tempo do procedimento de heteroidentificação.

I. Nesta seleção, o procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, ou excepcionalmente em outro formato, e será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise da banca local de heteroidentificação e/ou banca recursal de heteroidentificação.

II. Caberá ao candidato negro (preto ou pardo), convocado, a prover os meios necessários, de deslocamento ao Campus São Sebastião, ou meios tecnológicos com acesso à internet para a banca on-line, conforme o caso, para a sua efetiva participação no procedimento de heteroidentificação.

III. O candidato negro (preto ou pardo) convocado à banca de heteroidentificação deverá providenciar a documentação de identificação pessoal, como CPF e RG, CNH ou outro documento oficial com foto, para apresentação aos membros da banca no ato do procedimento de heteroidentificação.

IV. O procedimento para a realização da heteroidentificação será disposto, além do visto neste Edital, no documento de Convocação dos Candidatos Negros (pretos ou pardos), que tiveram a reserva comprovada documentalmente em resultado preliminar ou após recurso para Verificação Complementar da Autodeclaração.

V. O candidato menor de idade só poderá participar do procedimento de heteroidentificação, realizado de forma presencial, ou por banca on-line, conforme o caso, acompanhado de responsável legal ou, na impossibilidade da presença de seu responsável, mediante apresentação de autorização escrita e assinada pelo seu responsável legal, para filmagem, gravação, captação da imagem e entrevista com o candidato negro (preto ou pardo).

VI. Em caso de assinatura de representante legal é necessário acrescentar, no momento da apresentação da documentação comprobatória, o documento de identificação oficial com foto contendo a mesma assinatura feita no anexo e que justifique a não assinatura do candidato, sob a pena de não consideração do anexo documental.

10.15.3. O candidato negro (preto ou pardo) que teve sua autodeclaração indeferida pela banca local de heteroidentificação do Campus, em resultado preliminar, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.

I. A interposição de recurso acontecerá por meio do e-mail específico ppi.saosebastiao@ifb.edu.br, apenas para os candidatos que participaram da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou pardo) e obtiveram a situação da autodeclaração indeferida, não comprovada pela banca local de heteroidentificação.

II. Não caberá recurso para os candidatos que não participaram da verificação complementar da autodeclaração de negro (preto ou pardo) no período determinado em Edital e documento de Convocação específica para esta etapa do processo seletivo, ressalvados os casos excepcionais e sinalizados pela banca local de heteroidentificação.

III. A banca recursal de heteroidentificação fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato negro (preto ou pardo) obtida pela banca local de heteroidentificação do Campus.

IV. O recurso deverá ser interposto no dia previsto no cronograma deste Edital e seguindo os procedimentos e orientações dispostos no documento de resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos).

V. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

VI. A banca recursal de heteroidentificação é composta pelo presidente da comissão de heteroidentificação do Campus e demais servidores do IFB.

VI.i A banca recursal de heteroidentificação é formada por cinco membros da composição do inciso V e seus suplentes.

VI.ii Fica impedido de participar e deliberar na banca recursal de heteroidentificação o membro que participou da banca local de heteroidentificação do Campus em fase preliminar ao candidato recorrente.

VI.iii A banca recursal de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros quanto ao recurso do candidato negro (preto ou pardo).

10.15.4. O candidato negro (preto ou pardo) perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga na qual se inscreveu nas seguintes hipóteses:

a) não comparecer presencialmente, ou virtualmente, em dia e horário marcado para verificação complementar da autodeclaração;

b) comparecer ao procedimento de heteroidentificação, mas a banca não conseguir realizá-lo por problemas adversos advindos do candidato;

c) não adotar e se negar a seguir as instruções da banca local de heteroidentificação ou do documento de convocação para verificação complementar da autodeclaração;

d) prestar autodeclaração não condizente de candidato negro (preto ou pardo);

e) se recusar a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de sua imagem e/ou voz em sua plenitude;

f) não apresentar documento oficial de identificação pessoal com foto e CPF.

10.15.5. Não será considerada para o procedimento de heteroidentificação a ascendência do candidato negro (preto ou pardo), ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós.

10.15.5.1. A colateralidade familiar do candidato não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração como pessoa negra do candidato.

10.15.6. Não será considerada para o procedimento de heteroidentificação quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

10.15.7. Não serão considerados, para fins do disposto no item 1.9 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Processos Seletivos Federais, Estaduais, Distritais, Municipais e/ou instituições privadas.

10.15.8. Será observado pela comissão de verificação complementar da autodeclaração por meio da banca local de heteroidentificação do Campus ou da banca recursal de heteroidentificação se o candidato negro (preto ou pardo) possui características negróides, como: a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão cancelar ou não a validação da autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).

10.15.9. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato negro (preto ou pardo) ao tempo da realização do

procedimento de heteroidentificação.

10.15.9.1. O fenótipo é definido como o conjunto de características físicas do indivíduo.

10.15.10. Caso o candidato negro (preto ou pardo), o qual foi convocado para a verificação complementar da autodeclaração por meio da banca de heteroidentificação, precise mudar o dia e/ou horário da entrevista presencial, poderá solicitar, uma única vez e nos dias previstos em cronograma um novo agendamento por meio do e-mail específico: ppi.saosebastiao@ifb.edu.br.

10.15.11. O candidato que, após a realização dos procedimentos de verificação complementar da autodeclaração, não for considerado negro (preto ou pardo) pela banca de heteroidentificação, em fase preliminar ou recursal, deixará de concorrer pelo tipo de vaga no qual se inscreveu, mas continuará participando da seleção; no entanto, será remanejado compulsoriamente de seu tipo de vaga na qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência com demais candidatos já inscritos.

10.16. A verificação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação da autodeclaração étnica preenchida e mais os seguintes documentos:

I) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no Art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001, de 19 de Dezembro de 1973, e regulamentado pela FUNAI através da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002; **ou**

II) Declaração(ões) assinada(s) por 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança que assinou o documento, conforme o ANEXO II-B, e, conforme o caso, reconhecimento pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI reconhecendo a comunidade indígena.

10.16.1. A análise documental apresentada pelo candidato autodeclarado indígena será realizada por servidores do IFB, os quais são membros da Comissão de Acesso e Ingresso Estudantil.

10.16.2. Caso a análise documental do candidato autodeclarado indígena seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma, deste Edital, e disposições apresentadas no documento de resultado preliminar.

10.16.3. Das decisões da Comissão de Processo Seletivo do Campus em fase recursal não caberá recurso.

10.16.4. O candidato autodeclarado indígena perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

i) não enviar/entregar a documentação que comprove o tipo de vaga e a condição de indígena no prazo estabelecido neste Edital; **ou**

ii) prestar documentação falsa ou não passível de consulta quanto à veracidade da informação.

10.16.5. O candidato que, após a realização da análise documental, não for considerado indígena, em fase preliminar ou recursal, deixará de concorrer pelo tipo de vaga no qual se inscreveu, mas continuará participando da seleção; no entanto, será remanejado compulsoriamente de seu tipo de vaga na qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência com demais candidatos já inscritos.

10.17. A verificação complementar à autodeclaração de candidatos quilombola ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

i) Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato quilombola; **e**

ii) Declaração étnica preenchida, com as assinaturas de pertencimento étnico e, conforme o caso, o documento da Fundação Cultural Palmares reconhecendo a comunidade do candidato como remanescente de quilombo.

10.17.1. A análise documental apresentada pelo candidato autodeclarado quilombola será realizada por servidores do IFB, os quais são membros da Comissão de Processo Seletivo do Campus São Sebastião.

10.17.2. Caso a análise documental do candidato autodeclarado quilombola seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma deste Edital, e disposições apresentadas no documento de resultado preliminar.

10.17.3. Das decisões da Comissão de Processo Seletivo do Campus São Sebastião em fase recursal não caberá recurso.

10.17.4. O candidato autodeclarado quilombola perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

i) não enviar/entregar a documentação que comprove o tipo de vaga e a condição de quilombola no prazo estabelecido neste Edital; **ou**

ii) prestar documentação falsa ou não passível de consulta quanto à veracidade da informação.

10.17.5. O candidato que, após a realização da análise documental, não for considerado quilombola, em fase preliminar ou recursal, deixará de concorrer pelo tipo de vaga no qual se inscreveu, mas continuará participando da seleção; no entanto, será remanejado compulsoriamente de seu tipo de vaga na qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência com demais candidatos já inscritos.

10.18. A não confirmação da autodeclaração de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola não possibilita ao IFB o dever de convocar adicionalmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

10.19. A confirmação ou não do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

10.20. As deliberações, emitidas por meio de parecer, em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos negros (pretos ou pardos), inclusive na fase recursal, assim como para candidato indígena ou quilombola, terá validade apenas para este processo seletivo.

10.21. Na hipótese de constatação ou indício ou denúncia de fraude ou má fé ou de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos egressos de escola pública, PcDs, negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas, comissões e/ou demais instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato cotista será eliminado da seleção e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais e o caso será encaminhado aos órgãos competentes, como a polícia judiciária federal, para providências cabíveis.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente na média das notas da prova do ENEM.

11.2. Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) maior pontuação na prova de redação do ENEM;
- b) maior pontuação na Área do Conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias da prova do ENEM ;
- c) maior pontuação na Área do Conhecimento de Matemática e suas Tecnologias da prova do ENEM;
- d) data de nascimento mais antiga.

12. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O resultado final do processo seletivo e a convocação para matrícula serão divulgados no endereço eletrônico do IFB (<https://ifb.edu.br/>) na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.

13. DA MATRÍCULA

13.1. Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do primeiro semestre letivo de 2026, respeitando-se a ordem de classificação e o limite de vagas.

13.2. Os candidatos contemplados e convocados para matrícula, seja da primeira chamada ou das demais chamadas, realizarão a matrícula nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital ou na data estabelecida no documento de convocação para matrícula

13.2.1. A matrícula será realizada de forma on-line, conforme estabelecido pelo Campus e disponibilizado no documento de convocação para matrícula.

13.2.2. Caso haja necessidade de validar alguma informação, a Coordenação de Registro Acadêmico - RA poderá solicitar, a qualquer tempo, aos candidatos, mediante agendamento prévio via contatos, que apresentem a documentação (original) presencialmente no Campus São Sebastião.

13.2.3. O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento e envio do formulário eletrônico de matrícula, assim como também é responsável por todas os documentos enviados e informações prestadas, podendo ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados ou que ameacem a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de malwares, vírus, worms e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.

13.2.4. No documento de convocação para matrícula será publicado o horário e o endereço para a realização das matrículas de forma online.

13.2.5. Caso o candidato convocado for menor de idade, a procuração deve ser assinada pelos pais ou responsável legal, acompanhada do documento de identificação válido com foto do procurador (original da Carteira de identidade, Carteiras de Registro Profissional, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte) e a cópia simples do documento de identificação válido com foto do candidato convocado para tal ato.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

14.1. Para a efetivação da matrícula todos os candidatos deverão apresentar cópia digitalizada via formulário eletrônico dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- b) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

- c) Comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/>);
- d) Certificado ou histórico escolar de conclusão do ensino médio;
- e) Uma foto 3x4 digitalizada ou uma foto de rosto (*selfie*) com o fundo branco, bem iluminada e em formato JPEG;
- f) CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não estiver no Registro Geral da Carteira de Identidade;
- g) Comprovante de residência ou declaração de residência contendo as informações de residência;
- h) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento);
- i) Declaração de próprio punho afirmando que, na condição de estudante, não ocupa simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional;
- j) Comprovante ENEM.

14.2. Candidato menor de idade que ainda não possui carteira de identidade poderá realizar a matrícula com a apresentação de certidão de nascimento, sob o compromisso de providenciar a emissão do documento de identidade com maior brevidade possível e apresentá-lo, original, no Registro Acadêmico do Campus ofertante do curso.

14.3. A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada por pai, mãe ou responsável legal, não sendo exigida a apresentação de procuração registrada em cartório, porém deve ser apresentada toda a documentação exigida para matrícula e o documento de identificação oficial com foto e CPF do responsável e do menor.

14.3.1. Se a matrícula for realizada por responsável legal, deve ser apresentada a certidão ou o termo de compromisso de guardião ou de tutor.

14.4. A apresentação do número do título eleitoral é obrigatória a todos os candidatos para realização da matrícula.

a) a obrigação da apresentação do número do título eleitoral é para os candidatos, para realização da matrícula, com idade entre 18 e 70 anos.

b) é facultado a apresentação do número do título eleitoral aos candidatos, para realização da matrícula:

b.1) maiores de 16 anos e menores de 18 anos; e

b.2) maiores de 70 anos.

c) não será impedida a matrícula de candidatos que estejam com direitos políticos suspensos, cabendo ao candidato informar ao Registro Acadêmico a regularização da situação, tão logo a suspensão cesse.

d) não será impedida a matrícula de candidato que não esteja quite com a justiça eleitoral, cabendo ao candidato informar ao Registro Acadêmico a regularização da situação, tão logo a irregularidade cesse.

d.1) o candidato matriculado na situação de não regularização com a Justiça Eleitoral ficará impedido de renovar matrícula.

d.2) o Registro Acadêmico poderá solicitar ao candidato matriculado a regularização da situação com a Justiça Eleitoral, conforme a Lei nº 4.737, de 15/7/65, que institui o Código Eleitoral.

d.3) após a solicitação e notificação do Registro Acadêmico ao candidato matriculado quanto à regularização com a Justiça Eleitoral e o aluno não apresentar as providências, justificativas ou regularização ao Registro Acadêmico, este poderá efetivar o cancelamento da matrícula do aluno, com os devidos trâmites administrativos para tal ação.

14.5. O candidato menor de idade deverá ser feito o upload, para matrículas on-line, do documento de identificação válido com foto e CPF do responsável e do menor. No caso de matrícula por responsável legal, deve ser apresentada a certidão ou o termo de compromisso de guardião ou de tutor.

14.5.1. Candidato menor de idade que ainda não possui carteira de identidade poderá ser feito o upload de sua certidão de nascimento, observando o item 1.3.2.

14.4. A autenticação em cartório da cópia legível e bem conservada da documentação dispensa a apresentação da via original, em acordo com a Lei nº 13.726/18.

14.5. Os candidatos convocados que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos definidos na convocação de matrícula ou não apresentarem a totalidade dos documentos exigidos perderão o direito à vaga e estarão excluídos desta seleção, não tendo mais nenhuma classificação às publicações futuras deste processo seletivo.

14.6. É vedada a matrícula simultânea no mesmo curso de graduação ou em cursos de graduação diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional, seja na modalidade presencial ou a distância, conforme o Art. 22 da Resolução nº 19/2022 - RIFB/IFB.

14.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, assim como dos documentos a serem entregues, das convocações, publicações, retificações, avisos e demais informações, referentes à seleção, publicadas no site do IFB (www.ifb.edu.br).

14.7.1. O IFB não realiza contato pessoal, para informar sobre a(s) etapa(s) desta seleção e nem para coleta de dados com os candidatos, exceto os estabelecidos neste Edital e publicações oficiais feitas pelo site do IFB (www.ifb.edu.br).

14.8. A alteração de quaisquer informações do Edital será feita por meio de novo documento retificado e assinado pela autoridade máxima do Campus São Sebastião.

14.9. Todas as informações prestadas pelos candidatos são dados da Instituição, administrados conforme políticas de tecnologia da informação, políticas institucionais estudantis e de uso exclusivo para a execução das etapas deste processo seletivo, sendo expressamente proibido o uso adverso disto.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço, o telefone e o e-mail do Campus, são os informados a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE / e-mail
São Sebastião	Área Especial 2, S/N, Bairro São Bartolomeu - São Sebastião/DF CEP: 71.697-040	(61) 2193-8130 processoseletivo.saosebastiao@ifb.edu.br

15.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre os cursos e demais informações serão respondidas por meio do contato do Campus, especificados no item 15.1.

15.3. Dúvidas e esclarecimentos sobre o processo seletivo, suas etapas, os cursos ofertados, horário das aulas, matrícula, auxílios e demais assuntos relacionados ao campus serão respondidas pelo Campus pelos meios de comunicação vistos no item 15.1 deste Edital.

15.3.1. Dúvidas e esclarecimentos sobre o processo seletivo, suas etapas, *login*, cadastro de candidato e demais assuntos relacionados ao certame serão respondidas pelo Campus pelos meios de comunicação disponíveis no item 15.1 deste Edital.

15.4. É responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as etapas deste Processo Seletivo e quaisquer comunicações, publicações, retificações, aviso oficial, convocação ou norma complementar feita pelo IFB quanto à seleção.

15.4.1. Todas as publicações deste certame serão publicadas, como padrão, a partir das 18h, horário oficial de Brasília, na data definida no cronograma do Edital desta seleção.

15.5. O IFB não se responsabilizará por ações on-line não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, engenharia social, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores, advindos do candidato, que impossibilitem a transferência de dados para a ação desejada.

15.6. O IFB não realiza contato pessoal, para informar sobre a(s) etapa(s) desta seleção e nem coleta de dados com os candidatos, exceto os estabelecidos neste Edital e publicações oficiais feitas pelo site do IFB (www.ifb.edu.br).

15.7. Os servidores envolvidos neste certame têm a responsabilidade de zelar pela lisura e bom andamento deste processo seletivo em todas as etapas desta seleção.

15.8. Todos os candidatos inscritos no Sistema de Processo Seletivo, <https://processoseletivo.ifb.edu.br>, devem sempre estar com seus dados pessoais e de contato atualizados para esta seleção.

15.9. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a opção de aceitar e concordar com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste processo seletivo, com a aplicação dos critérios de seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus dados e resultados procedentes deste certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e normativos institucionais.

15.10. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital, por meio do e-mail institucional processoseletivo.saosebastiao@ifb.edu.br, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

15.10.1. A impugnação é o ato ou efeito de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste Edital.

15.10.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação com o(s) fundamento(s) para apreciação e deliberação.

15.10.3. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá enviar e-mail constante no item 15.10, conforme instruções abaixo:

15.10.3.1. Deverá constar no e-mail pessoal do cidadão os seguintes dados:

a) no assunto do e-mail:

- a.1 Escrever a expressão "IMPUGNAÇÃO" ;
 - a.2 Escrever o nome completo do cidadão impugnante;
 - b) no corpo do e-mail:
 - b.1 O nome completo do cidadão impugnante;
 - b.2 Os dados documentais de identificação do cidadão impugnante, como:
 - b.i: número do CPF;
 - b.ii: número do RG com UF e órgão emissor;
 - b.iii: dados de contato: endereço, telefone e e-mail.
 - b.3 O texto fundamentado quanto à impugnação com a indicação do item/subitem que será objeto de sua contestação.
 - c) anexado ao e-mail:
 - c.1: toda documentação, apenas em formato PDF, se necessário, que corrobora com o ato da impugnação.
- 15.10.4.** A decisão sobre a impugnação procedente será respondida inicialmente pela **Comissão de Processo Seletivo do Campus São Sebastião**, de forma administrativa; e, se necessário, em conjunto com a Procuradoria-Geral Federal - PGF/AGU junto ao Instituto Federal de Brasília - IFB, de forma jurídica.
- 15.10.4.1.** As ações de adoção aos deferimentos quanto às impugnações impetradas poderão ser adotadas de imediato, por meio de retificação do Edital vigente, ou em novo Edital na seleção presente ou nas seleções subsequentes a esta, conforme as adequações necessárias para a(s) aplicação(ões).
- 15.10.5.** As respostas às impugnações, procedentes ou improcedentes, serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://www.ifb.edu.br>, na data estabelecida no cronograma deste Edital.
- 16.** Os casos omissos serão julgados pela Direção-Geral do Campus São Sebastião.

(documento assinado eletronicamente)

ROBSON CALDAS DE OLIVEIRA

Diretora-Geral

Campus São Sebastião

Portaria IFB Nº 742 , de 31/07/2023

Publicação DOU, de 01/08/2023

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Robson Caldas de Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGSS**, em 05/11/2025 15:54:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 655165

Código de Autenticação: afff9b91a7



Campus São Sebastião
Área Especial 2, S/N, None, São Bartolomeu,
SÃO SEBASTIÃO / DF, CEP 71.697-040